



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 112, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Fixa o valor para cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica estipulada para efeito do artigo 172 – Parágrafo 11 da Lei Complementar n.º 06, de 2002, o valor de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), por alqueire de terra na Zona Rural do Município de Taquarituba.

Artigo 2.º O valor por alqueire de terra constante, no artigo 1.º deste Decreto deverá ser alterado de acordo com a inflação ou critério do Poder Executivo.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de 2022.

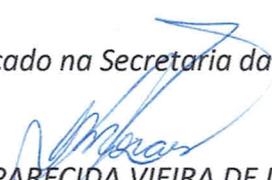
Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 238, de 30 de setembro de 2021.

P.M. de Taquarituba, 17 de maio de 2022.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária